-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 173/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 065/2021
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Razão Social:_____

CNPJ Nº._____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade: _____ Estado: ____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____de 2021.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Patrick César Sucupira
Pregoeiro

-EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 –

-PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Processo nº: 173/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 065/2021
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 030 de 29 de Junho de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço global.

Da Sessão Pública do Pregão

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**ATÉ O DIA DA SESSÃO**	**DAS 07:00 ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO**	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	**23/11/2021**	**08:00 HS**	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo regulamento aprovado pela lei Municipal nº 2.876 de 12 de junho de 2005, Lei

Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, objetivando as melhores práticas de governança pública atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

3 - DO CREDENCIAMENTO - *FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO*

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III.

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão de seus direitos.

O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;

c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);

d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda Declaração de

Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – Anexo V), para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

e) Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo V), neste caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

3.3- DA VISITA TÉCNICA

3.3.1- O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de licitações, pelo telefone 34- 3841-1344, das 07:30 às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs;

3.3.1.2- O servidor designado pelo acompanhamento da vistoria validará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

3.3.2- Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria na visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.

3.3.3-A representação (credenciamento) para fins de visita técnica se dará através da apresentação do contrato social (original ou cópia autenticada), no caso de sócio, ou por meio de procuração, com reconhecimento de firma do outorgante, em conjunto com o contrato social (original ou cópia autenticada) para fins de comprovar os poderes de representação.

3.3.4-A não observância do item 3.3.3 acarretará a não emissão do atestado de visita técnico exigido.

4.3.5- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, ele deverá apresentar ao menos declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços que serão executados, assinada pelo responsável da empresa, em conformidade com o Anexo IX.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 173/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 065/2021
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

4.2 - A proposta de preços deverá conter:

4.2.2 – Valor Unitário do Item;

4.2.3 - Valor Global da Proposta;

4.2.4 – Validade da proposta não inferior a 60 dias.

4.2.5 - A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.

4.2.6 - O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, a cada 30 (trinta) dias trabalhados, após a prestação de serviços e a comprovação da quantidade de horas por parte da secretaria competente e sempre após a Nota de liquidação de despesa (NLD);

4.2.5- declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.2.7 - Prazo de vigência do Contrato: A vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2021;

4.2.8 – Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados;

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital;

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço;

6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

6.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita;

6.2.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 16 deste Edital;

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada;

6.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para a Prestação dos Serviços do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

6.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão;

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

6.13 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do Processo;

6.14 - Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:

6.14.1 - Havendo lances, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte o direito de alterar seu lance final, apresentado preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06;

6.14.2 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do final dos lances ofertados, ou a não apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame;

6.14.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e objeto constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 - Não poderão participar deste Pregão:
7.2.1- Os interessados que não atenderem os requisitos, conforme previsto no item 7.1;
7.2.1.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
7.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
7.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel;
7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
7.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;

7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);
7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes à Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 173/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 065/2021
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

8.2. - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

8.3. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro Empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;
c) Cópia do documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF, CNH ou RG;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico Financeiro:

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanços provisórios;

c) O balanço patrimonial deverá ser assinado por representante legal da empresa e por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número de folha do livro diário o qual foram transcritos, contendo o termo de abertura e encerramento.
d) As formulas do item abaixo, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço, todavia, caso o memorial não seja apresentado, fica facultado a comissão reservar-se o direito de efetuar os cálculos, sobre pena de desclassificação do licitante;
e) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art.31, §5º da Lei nº 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um) calculados com a aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM INTEIRO), a ser obtido pela fórmula:

$$\mathbf{ILC = \frac{AC}{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante e PC é o Passivo Circulante.

- Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM INTEIRO), a ser obtido pela fórmula:

$$\mathbf{ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}}$$

Onde: RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Exigível a Longo Prazo.

- Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,0 (UM INTEIRO) a ser obtido pela fórmula:

$$\mathbf{SG = \frac{AT}{PC + ELP}}$$

8.5- Declarações e outras comprovações:

a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
b) Declaração de que a empresa licitante dispõe pelo menos 02 (dois) profissionais para compor a equipe de trabalho conforme especificado no item 8.7 alínea “d” deste edital com registro e regularidade cadastral dos profissionais nos respectivos Conselhos de Classe.
c) Deverá constar uma declaração formal assinada pelo profissional e pelo responsável da empresa, de que estarão disponíveis para a prestação de serviços, declarando ainda, que os mesmos somente serão substituídos nos caso das exigências do art. 30, §10 da Lei 8.666/93 e alterações.
d) Comprovação de aptidão para contratar com a administração publica conforme art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, através da certidão-CAFIM.
e) **Declaração emitido pelo órgão solicitante através de pessoa competente, comprovando a vistoria técnica realizada pelos licitantes ou a Declaração de Pleno Conhecimento das**

Condições e Peculiaridades dos Serviços a serem executados, os quais que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no serviço executado no município como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão, ou declaração equivalente;

f) Alvará de Localização e Funcionamento exercício vigente;

8.6- Qualificação Técnica

a) Comprovante de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou Conselho Regional de Administração – CRA, da sede da empresa.

b) Certidão/Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante (capacidade técnica operacional) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) a prestação de serviços referentes ao(s) item(ens) objeto deste Edital, para o(s) qual(ais) apresentará proposta, sendo admitida a comprovação de aptidão similar em complexidade equivalente ou superior.

c) Será entendido como aptidão similar **os atestados que apresentem serviços executados em matérias orçamentária, financeira, contábil e fiscal quanto a contabilidade pública, atendendo todas as normas referidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**, que em momento algum se se confunde com o objeto da Contabilidade Empresarial que é o patrimônio (lucro/prejuízo). Tal requisito é especificado em decorrência do objeto da licitação, pois refere-se às questões de Gestão Pública, que não se confunde com a Contabilidade Societária de pessoas jurídicas de Direito Privado.

c.1) Para fins de comprovação da autenticidade das informações prestadas as Certidões/Atestados de Capacidade Técnica deverão estar acompanhados dos respectivos contratos de prestação de serviços que os originaram.

d) Declaração que possui instalações, equipamentos e profissionais suficientes e necessários para execução do objeto a ser contratado, devendo relacionar equipe técnica, composta por no mínimo 02 (dois) profissionais, pertencentes a seu quadro permanente, com as seguintes formações:

I - Responsável Técnico, com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e formação em Contabilidade Pública e Planejamento Orçamentário;

II - Profissional com registro no Conselho Regional de Administração - CRA e formação em Auditoria Governamental e Gestão Pública.

d.1) A comprovação de que pertencem ao quadro permanente se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou da ficha de empregado;

II - Contrato social e alterações, em caso de sócios ou diretores;

III - Contrato de prestação de serviços, nos termos da legislação civil.

d.2) Para fins de contratação deverá ser apresentado pelo licitante vencedor a comprovação

do registro e titulações dos profissionais relacionados na declaração constante na alínea “d”.

8.4 - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do Edital;

8.5 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:
8.5.1- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.5.2 - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
8.5.3 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6 - Os documentos que não informar a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.

8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO;

8.7.2.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a Habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultada o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;

8.7.2.2 – Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;

8.8 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição;

8.9 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06;

8.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope."

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório;

9.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
10.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1 – A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;
11.2 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeita Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da A.C.S. (autorização de compras e serviços) e deverão ser prestados conforme normas e legislações vigentes.
12.2. Serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública serão executados da seguinte forma:
a) Consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública de acordo com as Normas vigentes;

b) Consultoria e orientação técnica "in loco", via telefone, e-mail e demais instrumentos de comunicação, assessoria/consultoria no Poder Executivo de Coromandel, com elaboração de orientações práticas, notas técnicas e pareceres fundamentados na melhor doutrina e jurisprudência em áreas de interesse público;
c) Análise da compatibilidade entre as informações escrituradas e aquelas lançadas nos sistemas informatizados para trazer maior segurança à gestão municipal através da aplicação de medidas de integridade em todas as fases da gestão pública (planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de resultados) preceitos referentes aos conceitos de "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
d) É importante ressaltar que esta lista não é exaustiva, sendo que a ela poderão ser adicionados outros itens que se fizerem imprescindíveis para execução dos trabalhos. Tanto por parte do Poder Executivo, quanto por parte da contratada.
g) Para atender às necessidades técnico profissionais da Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, a contratada irá disponibilizar 02 (dois) profissionais vinculados a empresa, que ficarão à disposição do contratante, sendo feitas 01 (uma) visita mensal para atender à demanda presencial, devendo ainda tender à demanda no escritório da contratada, por telefone, acesso remoto e/ou e-mail e demais instrumentos de comunicação.
h) Todas as despesas de estadia, locomoção, refeições e tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada.
i) As empresas contratadas deverão prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
j) A fiscalização e gestão da contratação será executada por fiscal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por servidor designado.

13 - DO PAGAMENTO
13.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços e a comprovação da execução do mesmo, por parte da secretaria competente e sempre após a Nota de liquidação de despesa (NLD);
13.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14 – DA VIGÊNCIA, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO
14.1 – A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.
14.2- Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento,

atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

15-DA EXECUÇÃO

15.1. - O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

15.2 - A fiscalização por parte do Órgão Responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 104 – 02020401041220002002012339035000 0 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes;

18.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato;
Anexo VIII- Modelo de Declaração da Vistoria ao Local de Execução dos Serviços
Anexo IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades dos Serviços-

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;

18.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital;

18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;

18.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h30min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia do edital e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344;

18.15 - O edital poderá ainda ser solicitado através do email:

licitacao@coromandel.mg.gov.br;

18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Coromandel, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 08 de Novembro de 2021.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Coromandel

PATRICK CÉSAR SUCUPIRA
Pregoeiro

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

-PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Processo nº: 173/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 065/2021
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação pretendida atende ao interesse público do Município de Coromandel em razão da busca pela eficiência na gestão pública, em face da constante atualização da legislação que envolve o tema Gestão/Administração Pública; ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário; necessidade de garantir a gestão pública em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de Governança Pública e da necessidade de proceder à devida orientação técnica à Gestão no tocante ao exercício de suas funções, com vistas ao atendimento do Princípio Constitucional da Eficiência.

A contratação de uma empresa de assessoria e consultoria preventiva e corretiva, a ser prestada por técnicos capacitados em gestão pública terá por objetivo auxiliar o Poder Executivo Municipal de Coromandel no planejamento das atividades a serem executadas, em consonância com as disposições legais e recomendações dos órgãos de controle e fiscalização que a cada dia mais aumentam, de forma significativa com edição de complexas normas, a responsabilidade do gestor municipal com a execução de políticas públicas.

Neste contexto, é preciso que técnicos com formação acadêmica especializada na área de gestão pública, intervenham de modo a permitir o levantamento dos procedimentos administrativos no exercício atual e anteriores, com vistas ao aprimoramento e implementação de rotinas para racionalização das atividades diárias à luz das normas vigentes, a fim de buscar a eficiência nas áreas afetadas.

Assim, a fim de evitar irregularidades nas rotinas de trabalho do Poder Executivo, faz-se imprescindível o assessoramento técnico administrativo exercido por equipe multidisciplinar com formação acadêmica específica na área de gestão pública municipal.

2 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1- Quadro de Serviço:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	1035005	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento.	SE	01		

2.1.1 - O custo estimado para a presente contratação é de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, referente à prestação de serviços conforme termo de referência.
O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2.2. Serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública.
a) Consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública de acordo com as Normas vigentes;
b) Consultoria e orientação técnica "in loco", via telefone, e-mail e demais instrumentos de comunicação, assessoria/consultoria no Poder Executivo de Coromandel, com elaboração de orientações práticas, notas técnicas e pareceres fundamentados na melhor doutrina e jurisprudência em áreas de interesse público;
c) Análise da compatibilidade entre as informações escrituradas e aquelas lançadas nos sistemas informatizados para trazer maior segurança à gestão municipal através da aplicação de medidas de integridade em todas as fases da gestão pública (planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de resultados) preceitos referentes aos conceitos de "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2.3. Todas as despesas de estadia, locomoção, refeições e tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada.

3 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

3.1. As empresas contratadas deverão prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

3.2. A fiscalização e gestão da contratação será executada por fiscal da Secretaria Municipal

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS

4.1. Comprovante de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou Conselho Regional de Administração – CRA, da sede da empresa.

4.2. Certidão/Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante (capacidade técnica operacional) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) a prestação de serviços referentes ao(s) item(ens) objeto deste Edital, para o(s) qual(ais) apresentará proposta, sendo admitida a comprovação de aptidão similar em complexidade equivalente ou superior.
4.2.1. Será entendido como aptidão similar **os atestados que apresentem serviços executados em matérias orçamentária, financeira, contábil e fiscal quanto a contabilidade pública, atendendo todas as normas referidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**, que em momento algum se se confunde com o objeto da Contabilidade Empresarial que é o patrimônio (lucro/prejuízo). Tal requisito é especificado em decorrência do objeto da licitação, pois refere-se às questões de Gestão Pública, que não se confunde com a Contabilidade Societária de pessoas jurídicas de Direito Privado.
4.2.2. Para fins de comprovação da autenticidade das informações prestadas as Certidões/Atestados de Capacidade Técnica deverão estar acompanhados dos respectivos contratos de prestação de serviços que os originaram.

4.3. Declaração que possui instalações, equipamentos e profissionais suficientes e necessários para execução do objeto a ser contratado, devendo relacionar equipe técnica, composta por no mínimo 02 (dois) profissionais, pertencentes a seu quadro permanente, com as seguintes formações:
I - Responsável Técnico, com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e formação em Contabilidade Pública e Planejamento Orçamentário;
II - Profissional com registro no Conselho Regional de Administração - CRA e formação em Auditoria Governamental e Gestão Pública.
4.3.1. A comprovação de que pertencem ao quadro permanente se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou da ficha de empregado;
II - Contrato social e alterações, em caso de sócios ou diretores;
III - Contrato de prestação de serviços, nos termos da legislação civil.
4.3.2. Para fins de contratação deverá ser apresentado pelo licitante vencedor a comprovação do registro e titulações dos profissionais relacionados na declaração constante na alínea “d”.

4.4. O não atendimento ao previsto nos itens acima ensejará a inabilitação da licitante, tal documentação é exigida para segurança e eficiência na execução dos serviços a serem executados.

5- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital.

7 – CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização e pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Coromandel ou órgão solicitante dos serviços mencionados.

Coromandel/MG, 08 de Novembro de 2021.

PATRICK CÉSAR SUCUPIRA
Pregoeiro

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 173/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 065/2021
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

Item	*Código*	*Descrição*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor global*
01	1035005	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento.	*Serviços*	*01 meses*		

-Valor unitário por Item;
-Valor total do Item;
- Valor global da proposta: R$_____, (xxx reais).
- Validade da Proposta 60 dias;
-Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,
-Marca do produto cotado;

- Condições de Pagamento: O Pagamento será em até 30 (trinta), após a prestação dos serviços, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;

- A entrega do objeto licitado deverá ser feita pela contratada em imediato, somente após a assinatura do contrato quando cabível e emissão da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

- Declara que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura

necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

- Prazo de Vigência do Contrato: Inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 De Dezembro de 2021.

_____/_____ de _____ de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante LegaL

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 173/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 065/2021
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____/_____ de _____ de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante LegaL

-ANEXO IV-

-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 173/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 065/2021
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____ de _____ de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 173/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 065/2021
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº____, _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/_____ de _____ de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 173/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 065/2021
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____/____,_____de _____de 2021.

_____
Representante Legal

-ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-

_CONTRATO N°-----/2021-

Instrumento Contratual para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG,** que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, CNPJ DE N°18.591.149/0001-58, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. º _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, convencionam a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº **065/2021**, Processo Licitatório n° **173/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública,**

assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, conforme especificações do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações, neste caso o valor do contrato será reajustado pelo índice inflacionário do INPC (IBGE).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA

Além das obrigações já mencionadas supra e no edital, a contratada ficará obrigada a:

4.1.1- Promover a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos e condições determinados no edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

4.1.2 - Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos;

4.1.3 – Prestar os serviços, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;

4.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.5- Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

4.1.6 - Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

4.1.7 - A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

4.1.19 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;

4.1.8 - A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

4.2.2 - Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato;

3.2.3 - Remeter advertências à contratada, por escrito, quando a entrega dos itens não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

4.2.4 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste edital.

4.2.5 - Proceder à conferência dos itens homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e especificações técnicas;

4.2.6 - Emitir requisição para a entrega dos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 104 – 02020401041220002002012339035000 0 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

a)- VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);

b)-VALOR GLOBAL: Dá-se para esta contratação o valor global de R$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e conseqüência prevista nos art. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subseqüente a que fizer jus a CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis

10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

11.2 – Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Coromandel/MG, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

12.2- E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, ____ de_____ de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

-ANEXO VIII –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº: 173/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 065/2021
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

LICITANTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

A Prefeitura Municipal de Coromandel /MG, através do Setor de Administração e Finanças, ATESTA que no dia ___/___/___, a empresa acima realizou a visita técnica para ter ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo licitatório nº 173/2021, Pregão Presencial nº 065/2021.

Coromandel /MG, ___ de _____de 2021.

_____
Secretário/ ou servidor competente

(Este documento será emitido pelo Órgão Contratante)

******* ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-**

-ANEXO IX –

– MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS-

Processo nº: 173/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 065/2021
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria preventiva e corretiva especializada em Gestão Pública, assessoria nas áreas de gestão de políticas públicas e de planejamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

Eu _____, na condição de responsável da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, DECLARO ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços que deverão ser prestados.

Local:_____,____ de _____de 2021.

_____
Responsável da Licitante
Nome:
Licitante:

******* ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-**